DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE SARJETAS

1. - DEFINIÇÃO

O serviço de Desobstrução Mecânica de Sarjetas consiste na operação de retirada com utilização de equipamentos mecânicos de materiais carregados pelas águas que, devido a grande quantidade e/ou excesso de umidade, oferecem dificuldade à limpeza manual das sarjetas.

Neste serviço é prevista a retirada dos entulhos, vegetais e sedimentos existentes nas sarjetas com a finalidade de permitir o livre escoamento das águas sobre elas.

2. - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Os equipamentos necessários para a Desobstrução Mecânica de Sarjetas podem ser: *motoniveladora, pá-carregadeira e caminhão.*

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação de equipamentos e ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

3. - PESSOAL

O pessoal para execução dos serviços constará de operadores e motoristas para o equipamento descrito no item anterior. Se necessário, podem ser usados operários para o acabamento manual, de acordo com a situação e as exigências de produtividade.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como *deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação* para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

4. - EXECUÇÃO

A Desobstrução Mecânica de Sarjetas deverá ser executada de maneira a restabelecer a condição de escoamento rápido das águas das chuvas, provenientes da superfície do pavimento, para pontos de saída da plataforma estradal.

Os serviços, no que corresponder, seguirão as orientações básicas da Especificação DAER-ES-D 14/91 (Limpeza e Desobstrução de Dispositivos de Drenagem).

As etapas executivas do serviço têm a seguinte seqüência:

a) - QUANTIFICAR o volume de serviço a executar;

b) - SINALIZAR o trecho com as Instruções de Sinalização Rodoviária do DAER ;

c) - DESOBSTRUIR a sarjeta com equipamento mecânico;

d) - CARREGAR e TRANSPORTAR o material retirado para local adequado;

e) -RETIRAR a sinalização e LIBERAR o trecho ao tráfego.

A execução não deve ocasionar danos aos demais dispositivos e/ ou alteração à seção de projeto.

A execução do serviço com retirada insuficiente do material, que não permita o escoamento pleno das águas superficiais, não será aceita pela FISCALIZAÇÃO. Por outro lado, a retirada do material que ocasione danos aos dispositivos da rodovia ou à seção transversal, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em contrato, também não será reconhecida pela FISCALIZAÇÃO até que o EXECUTANTE, por sua própria conta, providencie e execute as correções necessárias, restabelecendo a integridade desses dispositivos e/ou da seção transversal, inclusive recompondo partes do pavimento eventualmente afetadas.

Na supervisão dos serviços, a FISCALIZAÇÃO avaliará o correto dimensionamento da equipe e a capacitação do pessoal de acordo com os itens 2 e 3 da presente Especificação.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

5. - CONTROLES

Todos os controles do serviço se executarão por inspeção visual e deverão satisfazer as exigências da FISCALIZAÇÃO e atender os requisitos desta Especificação.

A aprovação dos serviços baseada no controle tecnológico executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

6. - MEDIÇÃO

A medição do serviço será executada em *metros lineares* (m) de sarjeta efetivamente desobstruída que atenda as condições previstas nesta Especificação.

A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço devera ser retirado da medição até que o EXECUTANTE re-execute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

7. - PAGAMENTO

Os serviços serão *pagos ou apropriados pelos preços unitários contratuais ou pela Tabela de Custos Unitários,* respectivamente, em conformidade com a medição referida no item anterior, em metros lineares.

Os preços unitários indenizam todas as etapas do item 4 da presente Especificação, inclusive algum acabamento manual que seja necessário.